



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

LEI n.º 1.958 / 2006.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.03.01.02.04.122.0401.2.087.319004-49, no valor de R\$ 3.140,21, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087.319011-50, no valor de R\$ 3.140,21.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1202.2.026.319004-90, no valor de R\$ 9.136,27, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087.319011-50, no valor de R\$ 9.136,27.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1202.2.026 – 319011-91, no valor de R\$ 15.413,15, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial das dotações 02.03.02.04.122.0401.2.087.319011-50 - R\$ 8.081,58 e 02.03.02.04.122.0401.2.087.319013-51 – R\$ 7.331,57.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1211.2.027.319011-102, no valor de R\$ – R\$ 5.915,50, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087.319013-51 – R\$ 5.915,50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1211.2.027.319013–103, no valor de R\$ 1.193,11, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087.319013-51 – R\$ 1.193,11.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1211.2.027.339047 - 107, no valor de R\$ 762,26, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087.319013-51 – R\$762,26.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.365.1205.2.113.319004 – 370, no valor de R\$ 3.388,01, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087.319013-51 – R\$ 3.388,01.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.365.1205.2.113.319011 – 109, no valor de R\$ 2.394,08, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087.319013-51 – R\$ 2.394,08.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.365.1205.2.113.319013–110, no valor de R\$ 342,58, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial da dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087.319013-51 – R\$ 342,58.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.03.12.361.1202.2.030.319004-118, no valor de R\$ 12.124,73, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial das dotações 02.03.02.04.122.0401.2.087.319013-51 – R\$ 10.174,43 e 02.03.02.04.122.0401.2.087.319016-52– R\$ 1.950,30.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.03.12.361.1202.2.030.319011–119, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

de R\$ 65.652,42, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial das dotações:

02.03.02.04.122.0401.2.087.319016-52.....	R\$49,70;
02.03.02.04.122.0401.2.087.339047-59.....	R\$953,47;
02.03.02.04.122.0401.2.092.319011-66.....	R\$1.000,00;
02.03.02.04.122.0401.2.092.319013-67.....	R\$220,00;
02.03.02.28.272.0000.0.005.319001-68.....	R\$5.764,80;
02.03.02.28.272.0000.0.005.319003-69.....	R\$1.000,00;
02.04.01.12.272.1212.0.016.319001-80.....	R\$2.462,04;
02.04.01.12.272.1212.0.016.319003-81.....	R\$1.000,00;
02.04.01.12.361.1202.2.026.319013-92.....	R\$21.235,23;
02.04.01.12.361.1202.2.026.319016-93.....	R\$1.000,00;
02.04.01.12.361.1202.2.026.339047-96.....	R\$298,72;
02.04.01.12.361.1211.2.027.319004-101.....	R\$10,00;
02.04.02.12.365.1205.2.113.339047-114.....	R\$16,80;
02.04.03.12.361.1211.2.031.339047-125.....	R\$2.000,00;
02.04.04.12.122.1214.2.032.339047-131.....	R\$91,13;
02.04.05.27.812.2702.2.043.319013-174.....	R\$12,25;
02.04.05.27.812.2702.2.043.339047-178.....	R\$920,00;
02.05.01.10.122.1002.2.046.319011-186.....	R\$1.000,00;
02.05.01.10.122.1002.2.046.319013-187.....	R\$220,00;
02.05.01.10.301.1003.2.105.339047-194.....	R\$100,00;
02.05.01.10.302.1002.2.047.319013-201.....	R\$3.767,00;
02.05.01.10.302.1002.2.047.319016-202.....	R\$3.000,00;
02.05.01.10.304.1012.2.052.319004-216.....	R\$756,71;
02.05.01.10.304.1012.2.052.319011-217.....	R\$729,05;
02.05.01.10.304.1012.2.052.319013-218.....	R\$261,28;
02.05.01.10.304.1012.2.052.339047-221.....	R\$4,46;
02.05.02.10.301.1002.2.053.319004-224.....	R\$700,00;
02.05.03.10.304.1012.2.056.339047-239.....	R\$100,00;
02.05.04.10.305.1009.2.057.319011-244.....	R\$485,35;
02.05.05.10.305.1009.2.058.339047-252.....	R\$200,00;
02.05.07.08.244.0801.2.062.319011-268.....	R\$1.900,07;
02.05.07.08.244.0801.2.062.319013-269.....	R\$2.433,92;
02.05.08.08.244.0808.2.125.319004-287.....	R\$300,00;
02.05.08.08.244.0808.2.125.319011-288.....	R\$700,00;
02.05.08.08.244.0808.2.125.339047-292.....	R\$100,00;
02.06.04.122.1501.2.070.319016-300.....	R\$1.000,00;
02.06.04.122.1501.2.072.319011-305.....	R\$1.023,00;
02.06.04.122.1501.2.072.339047-307.....	R\$10,60;
02.01.04.122.0401.2.100.319013-10.....	R\$ 10,00;

e R\$ 8.816,84, provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.03.12.361.1202.2.030.319013-120, no valor de R\$ 6.275,99, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.03.12.361.1202.2.030.339047-121, no valor de R\$ 234,71, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.04.12.122.1214.2.032.319013-130, no valor de R\$ 37,95, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.05.27.812.2702.2.043.319004-371, no valor de R\$ 1.371,40, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.05.27.812.2702.2.043.319011-173, no valor de R\$ 1.264,83, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.301.1003.2.104.319004-188, no valor de R\$ 8.004,84, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047.319004-199, no valor de R\$ 15.154,65, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047.319011–200, no valor de R\$ 18.281,70, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047-339047-210, no valor de R\$ 400,67, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.02.10.301.1002.2.055.339004-230, no valor de R\$ 1.796,80, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.04.10.305.1009.2.057.319004–243, no valor de R\$ 2.538,91, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.07.08.244.0801.2.062.339047–275, no valor de R\$ 1,34, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.07.08.244.0801.2.062.319004–267, no valor de R\$ 5.200,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.070.319004–297, no valor de R\$ 4.673,35, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.070.319011–298, no valor de R\$ 40.436,16, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.070.319013–299, no valor de R\$ 5.895,57, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.070.339047–301, no valor de R\$ 120,59, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.072.3190 13–306, no valor de R\$ 314,77, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047.339032–206, no valor de R\$ 10.000,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.04.04.123.0401.2.094.339039–73, no valor de R\$ 500,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.09.08.243.0801.2.069.339036–294, no valor de R\$ 1.050,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.04.12.361.1211.2.038.339030–245, no valor de R\$ 500,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.01.04.122.0401.2.103.337041–12, no valor de R\$ 4.000,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.04.28.846.0000.0.020.469071–78, no valor de R\$ 4.000,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.047.339014–204, no valor de R\$ 2.000,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.047.339033–207, no valor de R\$ 500,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.118.337041–212, no valor de R\$ 6.000,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.06.03.26.782.2606.2.082.339039–344, no valor de R\$ 6.000,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.04.03.12.361.1202.2.029-339030-117, no valor de R\$ 50.000,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.047-339030-205, no valor de R\$ 3.880,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.06.03.26.782.2606.2.082-339030-342, no valor de R\$ 6.000,00, sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 43 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal